



PROCESSO Nº 299/16

PROTOCOLO Nº 13.800.633-6

PARECER CEE/CEIF Nº 106/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: TERRA BOA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 311/16-Sued/Seed, de 04/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cianorte, em 08/10/15, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, do município de Terra Boa que, por sua direção, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fl. 114).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, localizada na Praça Professora Luiza Palazzi Pereira, nº 94, Centro, município de Terra Boa, mantida pela Prefeitura Municipal de Terra Boa, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1926/13, de 23/04/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 10/05/13 até 10/05/18 (fl. 83).

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2132/07, de 03/03/07, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2007 até o final do ano de 2010. Obteve a renovação de autorização pela Resolução Secretarial nº 5413/11, de 30/11/11, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2014.

A direção justifica que o atraso na solicitação da renovação da autorização ocorreu devido à emissão tardia do Certificado do Corpo de Bombeiros (fl. 115).



PROCESSO N° 299/16

## 1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 108)

-Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

-Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 19h às 22h.

-Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa.





PROCESSO N° 299/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 117)

#### A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
	1ª ETAPA	52	25	22	16	11	6	10	0	4	4	1	0	0	1	0	24	11	12	3	0	21	4	10	8	7
	2ª ETAPA	-	13	16	22	8	-	5	0	6	4	-	0	1	0	1	-	6	12	0	0	-	2	3	16	3
EF EJA FASE I																										

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 82)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 104/15, de 30/10/15, do NRE de Cianorte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Edna Carvalho, licenciada em História e Adegmar Vendramini Figueiredo, licenciada em Letras, após análise documental e verificação *in loco*, informa:

(...)

O Laboratório de Informática funciona em uma sala de aula adaptada e estão disponíveis nove computadores. (...) A Biblioteca está instalada no bloco do setor administrativo tem um acervo variado de livros de literatura, em torno de 2500 livros, adequados ao Ensino Fundamental e que segundo a Diretora é utilizado com estudantes da EJA.

(...)

As condições de acessibilidade arquitetônica são boas, pois o prédio não tem escadas para acesso aos ambientes.

(...)

A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (...) com validade até 03/07/16. Apresentou licença Sanitária (...) com vencimento em 15/05/16.



PROCESSO N° 299/16

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Cianorte, de 18/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 106).

### **1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 111)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 397/16-CEF/Seed, é favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

### **1.6 Parecer Deja/Seed (fl. 108)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico n° 007/16 – Deja/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização para funcionamento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino atende aos quesitos legais para a oferta do curso.

O laboratório de Informática funciona em uma sala de aula adaptada e estão disponíveis nove computadores. A Biblioteca possui acervo variado de livros de literatura, adequados ao Ensino Fundamental e é utilizado pelos alunos da EJA.

As condições de acessibilidade arquitetônica são boas, pois o prédio não tem escadas para acesso aos ambientes. A instituição de ensino apresentou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 03/07/16 e Licença Sanitária com vencimento em 15/05/16, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação da autorização do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.



PROCESSO Nº 299/16

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2018, carga horária de 1200 horas, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, do município de Terra Boa, mantida pela Prefeitura Municipal de Terra Boa, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá ao solicitar a renovação da autorização atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE